



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

Assinado digitalmente por:
MARCELO SIMONI:04664811000148
O tempo: 30-09-2019 11:46:47

CONTRATO 141/2019

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,
VINCULADO A CARTA CONVITE 07/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, nome fantasia: **SIMONI PUBLICIDADE** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Teixeira nº. 50, complemento Sala 01, Bairro Centro, município de Tapejara, RS, CEP: 99.950-000 Fone (54) 3344 - 1552, representada por **Marcelo Simoni**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Tapejara - RS, na Rua Manoel Teixeira, Bairro Centro, carteira de identidade nº. 4036920173, expedida pela SSP/DI RS e CPF nº. 977.786.130-34.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE Nº 07/2019**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

O Contratado se compromete a executar o serviço de confecção de material gráfico, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 138

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
18º FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO					
2	1	UN	FAIXA DIGITAL COLORIDA 3M LARGURA X 0,80 ALTURA – LONA VINIL	R\$ 139,00	R\$ 139,00
3	02	UN	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (0,70 LARGURA X 1,0M ALTURA)	R\$ 49,00	R\$ 98,00
DIVERSOS					
6	4	UN	FAIXA DIGITAL COLORIDA 3M LARGURA X 0,80 ALTURA – LONA VINIL	R\$ 135,00	R\$ 540,00
7	05	UN	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (1,40 LARGURA X 2,0M ALTURA)	R\$ 178,00	R\$ 890,00
TOTAL					R\$ 1.667,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens n.º 1, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 foram adjudicados para outros fornecedores, conforme o julgamento das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O CONTRATADO responsabiliza-se pela execução do serviço e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE.


1/3



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

O objeto deste edital será entregue na Secretaria Municipal de Educação, no Largo do Mineiro, nº 272, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 A CONTRATADA receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

1.2 O CONTRATADO receberá pelo fornecimento do objeto 1.0, **valor total de R\$ 1.667,00** (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000334

Nº do bloqueio: 1575, 1576 e 2180/2019

Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- a) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do mesmo até a execução total do objeto 1.0.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, pela servidora **Cristina Desimon Tricot**. Sendo que o mesmo enviará ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços executados atenderam as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela solicitação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

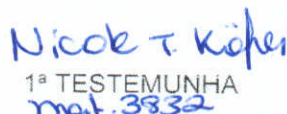
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 12 de setembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


MARCELO SIMONI
CONTRATADA


MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


1ª TESTEMUNHA
mat. 3832


2ª TESTEMUNHA
mat. 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em 12-09-2019	
Assessoria Jurídica	
Nome e/ou carimbo: OAB/RS:	OAB/RS: 97.867